



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

### TERMO CONVÊNIO 053/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG E O INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA.**

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, entidade sindical com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob nº 23.368.871/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Luis Carlos dos Santos, CPF nº 212.156.266-49, doravante denominado SSPMU, e o INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.335.654/0001-15, com sede em Goiânia/GO, na Av. Jamel Cecílio, 2496, SLA-35, Ed. New Business Style, Jd. Goiás, CEP 74810-100, representado por seu Diretor, Marcelo Alves da Costa, CPF nº 758.549.376-20, doravante denominado INSTITUTO SOLUS, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Objeto

- 1.1 - O presente convênio tem por objetivo a concessão de descontos nos valores dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pelo INSTITUTO SOLUS, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a", aos servidores públicos municipais de Uberaba/MG e seus dependentes.
- 1.2 - Para fazer jus aos benefícios do presente convênio o beneficiário deverá:

SERVIDOR MUNICIPAL FILIADO AO SSPMU E/OU SEUS DEPENDENTES: apresentar documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do SSPMU; e, no caso de dependente, apresentar cédula de identidade e documento que comprove tal condição;

SERVIDOR MUNICIPAL NÃO FILIADO AO SSPMU E/OU DEPENDENTES: apresentar documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento; e, no caso de dependente, apresentar cédula de identidade e documento que comprove tal condição;

#### Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1 - O INSTITUTO SOLUS compromete-se a:
  - a) Conceder aos servidores públicos municipais de Uberaba/MG e seus dependentes, a partir da assinatura do presente instrumento, os seguintes descontos:

Para os servidores públicos municipais FILIADOS ao SSPMU e seus dependentes:

    - Nos cursos de pós-graduação *lato sensu*: 20% (vinte por cento) de desconto e 02 (duas) meia bolsas por curso.
    - Nos cursos de extensão e aperfeiçoamento: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559  
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Para os servidores NÃO FILIADOS ao SSPMU:

- Nos cursos de pós-graduação *lato sensu*: 10% (dez por cento) de desconto.
  - Nos cursos de extensão e aperfeiçoamento: 10% (dez por cento) de desconto.
- b) Em caso de expiração ou rescisão do presente Termo de Convênio, garantir a continuidade dos benefícios estabelecidos no presente Convênio aos beneficiários que já estejam matriculados e/ou cursando os cursos oferecidos, até a conclusão do(s) mesmo(s).
- c) Encaminhar mensalmente ao SSPMU listagem dos beneficiários matriculados e respectivos cursos freqüentados.
- d) Não celebrar convênio da mesma espécie com outra entidade sindical municipal.

2.2 - O SSPMU compromete-se a:

- a) Divulgar junto aos seus associados o programa de concessão de descontos firmado no presente instrumento;
- b) Informar ao INSTITUTO SOLUS a desfiliação e/ou perda de condição de sindicalizado do beneficiário dos descontos objeto do presente convênio.

### Cláusula Terceira - Do Prazo

- 3.1 - A vigência do presente convênio será por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

### Cláusula Quarta - das Despesas e Pagamentos

- 4.1 - Os pagamentos das mensalidades, matrículas e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes, serão realizados pelo aluno ou responsável legal, diretamente ao INSTITUTO SOLUS.
- 4.2 - O SSPMU não é garantidor e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio entre o INSTITUTO SOLUS e os servidores beneficiários e respectivos dependentes.
- 4.3 - Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio, ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos do INSTITUTO SOLUS, durante sua permanência em suas instalações.

### Cláusula Quinta - Denúncia e Encerramento

- 5.1 - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, quando não houver prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.

Rua Tancredo Neves, 55 - Bairro Santa Marta - Uberaba - MG - CEP 38061-370 - Fone/Fax 3312-5559  
CNPJ - 23.368.871/0001-68 - E-mail: sspmu@terra.com.br



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

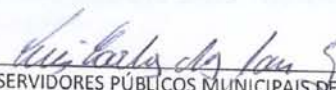
- 5.2 - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, observado o disposto na alínea "b" da cláusula 2.1, deste instrumento.

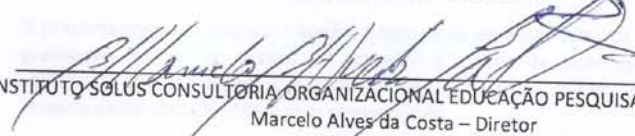
### Cláusula Sexta - Foro

- 6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

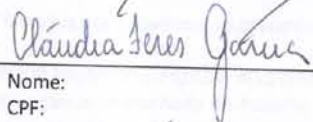
Uberaba/MG, 18 de dezembro de 2015.

  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA  
Luis Carlos dos Santos – Presidente

  
INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA  
Marcelo Alves da Costa – Diretor

Testemunhas:

Nome:  
CPF:



Nome: ANGELO GUILHERME NECHA BORGES  
CPF: 719.579.446 - 68